

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DG - Nº 007 – N DE 16 MAIO DE 2013

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o processo n.º **61031526**;

Considerando o Regulamento do Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

Considerando o Decreto Federal n.º 5.296/2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a Resolução do CONTRAN n.º 316/2009; a NBR ABNT n.º 15.320/2005; a NBR ABNT n.º 15.570/2009, a NBR ABNT n.º 14.022/2009 e outras normas relacionadas à acessibilidade;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de vistoria quanto às condições de segurança e conforto dos usuários do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

Considerando que as Instituições Técnicas Licenciadas (ITL's), regulamentadas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN Nº 232/2007, registradas e acreditadas junto aos órgãos inerentes aos serviços que constam em seu escopo de atuação - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e Instituto de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, que possuem em seu quadro de profissionais engenheiros com registro no CREA-ES com atribuições de inspeções e perícias no âmbito da engenharia mecânica;

Considerando a necessidade de se implementar normas de procedimento a serem adotadas por Cooperativas,

RESOLVE:

ESTABELECE os procedimentos para “ **COOPERATIVAS** ” que desejam se integrar ao Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Art. 1º - A Cooperativa que desejar se integrar ao Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros terá como norma o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros aprovado pela Resolução CTI nº 004/97, homologada pelo Decreto nº 4.090 -N, de 26/02/1997, bem como o disposto na presente Instrução de Serviço.

Parágrafo único - A documentação para registro de Cooperativa consta do “**ANEXO I**” da presente Instrução de Serviço.

Art. 2º - A Cooperativa que executar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros deverá realizar a vistoria mecânica do veículo registrado no DER-ES em Instituição Técnica Licenciada (ITL).

§ 1º - Os procedimentos para vistoria do veículo deverão obedecer aos critérios estabelecidos na NBR 14.040/1998, no Manual de Vistoria do DER-ES, nas Instruções de Serviço do DER-ES, nas Resoluções do CONTRAN, nas Portarias do DENATRAN, na normatização do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes.

§ 2º - A relação dos itens a serem inspecionados nos veículos por ITL bem como o Laudo de Vistoria deverão ser elaborados conforme modelo aprovado pelo DER-ES.

§ 3º - A vistoria de veículo poderá também ser realizada por engenheiro cadastrado no DER-ES, com registro no CREA-ES, com atribuições de inspeções e perícias no âmbito da engenharia mecânica, desde que seja do quadro de funcionários da Cooperativa.

§ 4º - A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos Laudos de Vistoria emitidas para mais de um veículo da mesma Cooperativa poderá ser “ **Múltipla** ” .

Art. 3º - A Cooperativa deverá manter atualizado o registro de sua frota no DER-ES, devendo quando do desligamento do cooperado, comunicar ao DER-ES no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo único - A Cooperativa deverá recolher o Certificado de Vistoria do cooperado imediatamente após o seu desligamento, e solicitar a retirada (baixa) do veículo no prazo de 30 (trinta) dias ao DER-ES;

Art. 4º - Os requisitos para inclusão (**ANEXO II**), retirada (**ANEXO III**) de veículo e da renovação do Certificado de Vistoria (**ANEXO IV**) são os já estabelecidos em normas pelo DER-ES.

Art. 5º - A Cooperativa sempre responderá pelos atos de seus cooperados perante o DER-ES.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES 16 de maio de 2013

Eng. Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti.

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/05/2013

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE COOPERATIVA

- 1. Requerimento** ao Diretor Geral do DER-ES solicitando Registro da empresa na modalidade de Fretamento e/ou Turismo.

Obs.: Anualmente, até 30 de Junho, contado do registro inicial, a empresa deverá renovar o seu registro;

- 2. Estatuto da Cooperativa** arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, do qual conste como um dos fins sociais a exploração de serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento e/ou turismo intermunicipal (cópia autenticada);

Obs.: O Estatuto deverá conter o Código de Atividade Econômica – **4.929-9/02** - Transporte coletivo rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

- 3. Comprovação de registro e regularidade na OCB/ES** – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 5.764/71;

- 4. Capital social comprovado através de Balanço Patrimonial** assinado pelo Contador e pelo Presidente da Cooperativa e devidamente aprovado em Assembléia Geral Ordinária cumulativamente à quantidade de veículos de transporte coletivo rodoviário de passageiros e conforme capacidade do veículo (**Tabela I**), a época da entrada do protocolo de pedido de registro ou renovação deste perante o DER/ES.

Obs.: O capital máximo exigido é de 120.000 VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual);

- 5. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, por veículo/ano, por capacidade de lugares e por evento (sinistro), válida e quitada (**Tabela II**);

Obs.: Caso o valor do Prêmio anual pago à Seguradora seja parcelado, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento das parcelas até a data da protocolização do requerimento no DER-ES;

- 6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

- 7. Inscrição Estadual / Municipal / Alvará Municipal;**

- 8. Documento de identidade e prova de regularidade quanto a legislação eleitoral e militar** dos titulares, diretores ou sócios gerentes, conforme o caso (cópia autenticada);

9. Declaração dos titulares, diretores ou sócios gerentes, sob as penas da lei, de não terem sido definitivamente condenados a pena que vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos (original com firma reconhecida);

10. Relação, especificação e prova de propriedade ou posse (arrendamento ou alienação) do(s) veículo(s) componente(s) da frota - **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** – CRLV, válido (cópia).

Obs.: O veículo deverá estar registrado na categoria “aluguel”, conforme artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro, com a prova de propriedade ou posse em nome do cooperado ou da Cooperativa, Licenciado no Estado do Espírito Santo e ter idade máxima de 13 (treze) anos;

11. Declaração com descrição pormenorizada das instalações e do aparelhamento técnico, adequado e disponível para a realização dos serviços;

12. Relação das equipes técnicas e administrativas da empresa;

13. Prova de regularidade da Cooperativa com as exigências da **legislação fiscal** (Certidões Negativas de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal), **trabalhista** (FGTS), **previdenciária** (INSS) e **justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) (original ou cópia autenticada);

14. Certidão Negativa de Protesto de Títulos e Documentos, emitidas pelo Cartório respectivo da comarca da sede da Cooperativa e da (s) filial (ais) no Estado do Espírito Santo, caso a sede esteja situada em outro Estado (original ou cópia autenticada);

15. Declaração de quitação de multas da Cooperativa e dos veículos dos cooperados, referentes ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal, expedida pelo DER-ES;

16. Declaração atualizada da Cooperativa, contendo os **nomes e número de matrícula dos cooperados**.

Obs.: A Declaração deverá estar assinada pelo Presidente da Cooperativa (original com firma reconhecida em cartório ou cópia autenticada);

17. Boletim I do ano vigente (www.der.es.gov.br);

18. Pagamento das taxas de:

a) Requerimento em geral (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br> => Procurar Taxas => Digitar “Requerimento em geral”);

- b) **Certificados diversos** (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br/> => Taxas de Serviços => **Insira o CNPJ** => Selecione "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo" => Selecione "**Transportes**" => Selecione o Serviço); e
- c) **Registro de transportadora fretamento/turismo** (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br/> => Taxas de Serviços => **Insira o CNPJ** => Selecione "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo" => Selecione "**Transportes**" => Selecione o Serviço).

TABELA I - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (BASE DE CÁLCULO) - ANO BASE 2013

CAPACIDADE DO VEÍCULO (LUGARES)	ATÉ 10	11 a 16	17 a 28	ACIMA DE 28	MÁXIMO EXIGÍVEL
VRTE´s	6.000	9.000	10.000	12.000	120.000
VALOR DO CAPITAL SOCIAL R\$ / VEÍCULO	14.292,00	21.438,00	23.820,00	28.584,00	285.840,00

VRTE 2013 = 2,3820**TABELA II-VALOR DO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL (BASE DE CÁLCULO)-ANO BASE 2013**

CAPACIDADE DO VEÍCULO (LUGARES)	ATÉ 10	11 a 16	17 a 28	ACIMA DE 28
VRTE´s	44.269	70.831	123.954	221.347
SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL R\$ / VEÍCULO	105.448,76	168.719,44	295.258,43	527.248,55

VRTE 2013 = 2,3820

Obs. Os Valores do Seguro de Responsabilidade Civil foram corrigidos conforme ERRATA publicada no Diário Oficial do ES em 10.06.2013.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/05/2013

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO (REGISTRO) DE VEÍCULO - COOPERATIVA

1. Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a inclusão do veículo no cadastro da frota da Cooperativa;

2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (atualizado);

Obs.: O CRLV deverá constar em seu campo observação a indicação que o veículo do cooperado está adstrito à Cooperativa;

3. Laudo de Vistoria e Lista de Inspeção referente ao veículo vistoriado, expedido por ITL (um por veículo) **ou** Laudo de Vistoria e Relatório de Vistoria (Modelo DER-ES – www.der.es.gov.br) referente ao veículo vistoriado, expedido por profissional legalmente habilitado no DER-ES, pertencente ao quadro de funcionários da Cooperativa (um por veículo);

4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente ao Laudo de Vistoria do veículo;

5. Boletim I (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);

6. Boletim VI (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);

7. Comprovante de quitação de multa referente ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal;

8. Declaração atualizada da Cooperativa, contendo os **nomes e número de matrícula dos cooperados**;

Obs.: A Declaração deverá estar assinada pelo Presidente da Cooperativa (original com firma reconhecida em cartório ou cópia autenticada);

9. Pagamento das taxas de:

a) Requerimento em geral ([http://e-dua.sefaz.es.gov.br/](http://e-dua.sefaz.es.gov.br) => Procurar Taxas => Digitar "Requerimento em geral");

b) Registro de veículo ([http://e-dua.sefaz.es.gov.br/](http://e-dua.sefaz.es.gov.br) => Taxas de Serviços => [Insira o CNPJ](#) => Selecione "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo" => Selecione "Transportes" => Selecione o Serviço).

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/05/2013

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RETIRADA (BAIXA) DE VEÍCULOS CADASTRADOS - COOPERATIVA

1. **Requerimento** ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a retirada (baixa) do veículo cadastrado;
2. **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** atualizado;

Obs.: Este documento poderá ser substituído pelo documento denominado "Dossiê Consolidado do Veículo" obtido através da Internet no site do DETRAN-ES (<http://www.detran.es.gov.br>);
3. **Boletim I** (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
4. **Boletim VI** (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
5. **Certificado de Vistoria** ou declaração firmada pelo requerente quanto a perda, roubo ... do documento;
6. **Comprovação de quitação de multa** referente ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal;
7. Pagamento das taxas de:
 - a) **Requerimento em geral** (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br>/ => Procurar Taxas => Digitar "Requerimento em geral");
 - b) **Baixa de veículo** (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br>/ => Taxas de Serviços => [Insira o CNPJ](#) => Selecione "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo" => Selecione "Transportes" => Selecione o Serviço).

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/05/2013

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA DO VEÍCULO - COOPERATIVA

1. **Requerimento** ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a renovação do Certificado de Vistoria do veículo;
2. **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** - CRLV (atualizado);
3. **Laudo de Vistoria e Lista de Inspeção** referente ao veículo vistoriado, expedido por ITL (um por veículo) **ou** Laudo de Vistoria e Relatório de Vistoria (Modelo DER-ES – www.der.es.gov.br) referente ao veículo vistoriado, expedido por profissional legalmente habilitado no DER-ES, pertencente ao quadro de funcionários da Cooperativa (um por veículo);
4. **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) junto ao CREA referente ao Laudo de Vistoria do veículo;
5. **Boletim I** (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
6. **Boletim VI** (Modelo DER-ES - www.der.es.gov.br);
7. **Declaração** atualizada da Cooperativa, contendo os **nomes e número de matrícula dos cooperados**.

Obs.: A Declaração deverá estar assinada pelo Presidente da Cooperativa (original com firma reconhecida em cartório ou cópia autenticada);

8. Pagamento das taxas de:
 - a) **Requerimento em geral** (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br/> => Procurar Taxas => Digitar "Requerimento em geral");
 - b) **Certificados diversos** (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br/> => Taxas de Serviços => **Inserir o CNPJ** => Selecione "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo" => Selecione "Transportes" => Selecione o Serviço).

Informações:

Telefone: (27) 3636-4430 / (27) 3636-4429 / (27) 3636-4428

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/05/2013